DECRETO Nº: 072, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o horário de expediente no âmbito da Administração Pública do Município de Rubelita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, Jose Trindade Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal (LOM) e ainda:

Considerando que é competência do Chefe do Executivo Municipal regulamentar o horário de funcionamento das repartições públicas municipais, objetivando a garantia de prestação do serviço público;

Considerando que a atuação da Administração Pública Municipal está pautada nos princípios da moralidade, legalidade, publicidade e eficiência;

Considerando a necessidade de adequar o horário de trabalho, a fim de que os servidores possam organizar o expediente administrativo, primando pelos princípios que regem a Administração Pública e garantindo o aperfeiçoamento dos serviços prestados a população;

DECRETA:

Art. 1º. O expediente administrativo do prédio da Prefeitura, será das 7:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 hrs, de segunda à quinta-feira. E das das 7:00 às 13:00 horas na sexta-feira.

Art. 2º. As secretarias municipais localizadas em outros prédios públicos e/ou que exerçam serviços essenciais manterão jornada normal de trabalho anteriormente estabelecida.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 21 de Novembro de 2022.

_____

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal